

N.º Mec.	Nome	Categoria	Posição	Índice
80947	Maria Lucinda Fernandes Rocha	Enfermeira	1	15
80948	Paulo José Coutinho Leite da Costa Andrade	Enfermeiro	1	15
80949	Andreia Antunes Pipa Sevivas	Enfermeira	1	15
80.950	Carla Isabel Barreira Amendoira	Enfermeira	1	15

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de julho de 2013. — O Presidente do Conselho Administração, *Carlos José Cadavez*.

207126001

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1507/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no artigo 7.º, n.º 3 dos Estatutos constantes no anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 26 de agosto, e nos termos da sua deliberação datada de 26.06.2013, o Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E. delega, com faculdade de subdelegar, no Sr. Dr. Hugo Manuel Rodrigues Silva Correia, Diretor do Gabinete de Contencioso, as seguintes responsabilidades e competências relativamente ao pessoal afeto ao referenciado Gabinete:

- Autorizar a atribuição do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da lei e normas internas em vigor;
- Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, nos termos da lei;
- Aceitar os pedidos de licenças abrangidas pela parentalidade e autorizar o pagamento dos respetivos subsídios, nos termos da lei;
- Aceitar as faltas para prestar assistência a filho ou neto e autorizar o pagamento dos respetivos subsídios, nos termos da lei;
- Aceitar a dispensa de prestação de trabalho em período noturno, dispensa da prestação de trabalho por parte de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante, por motivo de proteção da sua segurança e saúde, nos termos da lei;
- Reconhecer os acidentes de trabalho e fazer a participação ao seguro e ao serviço de saúde ocupacional;
- Autorizar os pedidos de alteração aos planos de férias, nos termos da lei;
- Autorizar as ausências ao serviço ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 249.º do Código do Trabalho;
- Autorizar a transferência de férias, para o ano seguinte, nos termos da lei;
- Decidir da aceitação dos certificados de Incapacidade Temporária para o trabalho, do estado de doença dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, nos termos da lei;
- Decidir da justificação ou injustificação de faltas, nos termos da lei;
- Autorizar a ausência e decidir sobre a justificação de faltas, bem como exigir a apresentação dos meios adequados de prova, desde que observadas as disposições legais aplicáveis;
- Autorizar o gozo de férias, o respetivo plano anual e as suas eventuais alterações;
- Autorizar todos os atos relativos à proteção da maternidade e paternidade, nos termos da lei;
- Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes desde que dos mesmos não resultem quaisquer encargos;
- Aprovar os planos e relatórios mensais de trabalho de todo o pessoal, desde que dos mesmos não resulte a prática de trabalho extraordinário;
- Proceder, de forma objetiva, à avaliação do mérito dos funcionários afetos à sua área de responsabilidade, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa.

1 — A presente delegação de competências produz efeitos desde a data da deliberação do Conselho de Administração de 26 de junho de 2013, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

15.07.2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro M. H. Nunes*.

307124269

Deliberação (extrato) n.º 1508/2013

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 26.06.2013:

Djamila Martins dos Santos Neves, Interna do Internato Médico de Pneumologia — autorizada a acumular funções privadas, ao

abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, no helicóptero do INEM.

16.07.2013. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lidia Regala*.
207127088

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 9633/2013

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Anestesiologia da carreira médica — Área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnica — científica torna-se público que, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Anestesiologia, no mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., devidamente autorizado por S. Ex.ª a Secretaria de Estado do Tesouro através do Despacho n.º 1162/12-SET de 11-06-2013.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde com a ressalva de que, nos termos da alínea j) do n.º 3 da cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicado este procedimento.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do